

PLACAS	170.661-6	35.738,86
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	31.534,29
PORTEL	170.048-0	96.705,16
PORTO DE MOZ	170.079-0	48.352,58
PRAINHA	170.037-5	46.250,29
PRIMAVERA	170.089-8	25.227,43
QUATIPURU	170.680-2	25.227,43
REDENÇÃO	170.059-6	166.080,60
RIO MARIA	170.060-0	60.966,29
RONDON PARÁ	170.081-2	73.580,01
RURÓPOLIS	170.030-8	44.148,01
SALINÓPOLIS	170.091-0	39.943,43
SALVATERRA	170.102-9	29.432,00
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	39.943,43
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	25.227,43
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	63.068,58
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	29.432,00
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	65.170,87
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	31.534,29
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	105.114,30
SANTARÉM	170.038-3	443.582,35
SANTARÉM NOVO	170.092-8	23.125,15
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	35.738,86
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	25.227,43
SÃO DOMINGOS		
ARAGUAIA	170.297-1	33.636,58
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	29.432,00
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	163.978,31
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	27.329,72
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	48.352,58
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	23.125,15
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	29.432,00
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	31.534,29
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	46.250,29
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	27.329,72
SAPUCAIA	170.672-1	35.738,86
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	39.943,43
SOURE	170.600-4	33.636,58
TAILÂNDIA	170.099-5	130.341,73
TERRA ALTA	170.277-7	25.227,43
TERRA SANTA	170.293-9	27.329,72
TOME-AÇU	170.095-2	79.886,87
TRACUATEUA	170.685-3	29.432,00
TRAIRÃO	170.294-7	42.045,72
TUCUMÃ	170.064-2	84.091,44
TUCURUÍ	170.026-0	1.187.791,61
ULIANÓPOLIS	170.280-7	84.091,44
URUARÁ	170.078-2	81.989,16
VIGIA	170.016-2	42.045,72
WISEU	170.082-0	37.841,15
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	44.148,01
XINGUARA	170.066-9	145.057,74
TOTAL		21.022.860,34

REPASSE IPI EXPORTAÇÃO - 3ª PARCELA DE NOVEMBRO 2010

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 192566

PORTARIA Nº 1657, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :

Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

IPI EXPORTAÇÃO – período: 3ª parcela de novembro de 2010

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vando Vidal de Oliveira Rego

Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 3ª PARCELA DE NOVEMBRO DE 2010		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	1.690,14
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	503,45
ACARÁ	170.098-7	755,17
AFUÁ	170.039-1	611,33
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.330,54
ALENQUER	170.027-8	1.042,85
ALMERIM	170.028-6	4.459,10
ALTAMIRA	170.076-6	5.070,43
ANAJÁS	170.040-5	611,33
ANANINDEUA	170.074-0	16.505,87
ANAPU	170.659-4	827,09
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	503,45
AURORA DO PARÁ	170.271-8	575,37
AVEIRO	170.029-4	719,21
BAGRE	170.041-3	503,45
BAIÃO	170.051-0	647,29
BANNACH	170.664-0	539,41
BARCARENA	170.052-9	19.886,16
BELÉM	170.001-4	73.790,96
BELTERRA	170.660-8	611,33
BENEVIDES	170.075-8	2.840,88
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	575,37
BONITO	170.094-4	431,53
BRAGANCA	170.086-3	1.258,62
BRASIL NOVO	170.283-1	647,29
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	467,49
BREU BRANCO	170.284-0	2.373,39
BREVES	170.042-1	1.654,18
BUJARU	170.096-0	503,45
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	503,45
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	575,37
CAMETÁ	170.053-7	899,01
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	6.868,46
CAPANEMA	170.084-7	2.157,63
CAPITÃO POÇO	170.069-3	755,17
CASTANHAL	170.003-0	5.897,52
CHAVES	170.043-0	719,21
COLARES	170.004-9	431,53
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.366,50
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	539,41
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.258,62
CURIONÓPOLIS	170.017-0	719,21
CURRALINHO	170.044-8	503,45
CURUÁ	170.678-0	431,53
CURUÇÁ	170.005-7	539,41
DOM ELIZEU	170.083-9	1.510,34
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	970,93
FARO	170.031-6	611,33
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	934,97
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	503,45
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	970,93
GURUPÁ	170.045-6	611,33
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	647,29
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	791,13
INHANGAPI	170.007-3	467,49
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.186,70
IRITUJA	170.070-7	539,41
ITAITUBA	170.032-4	3.883,73
ITUPIRANGA	170.020-0	934,97
JACAREACANGA	170.288-2	1.294,58

JACUNDÁ	170.021-9	1.150,74
JURUTI	170.033-2	719,21
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	467,49
MÃE DO RIO	170.071-5	719,21
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	395,57
MARABÁ	170.022-7	25.460,04
MARACANÃ	170.009-0	503,45
MARAPANIM	170.010-3	503,45
MARITUBA	170.675-6	3.164,52
MEDICILÂNDIA	170.077-4	791,13
MELGAÇO	170.046-4	539,41
MOCAJUBA	170.056-1	503,45
MOJU	170.057-0	1.294,58
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.510,34
MUANÁ	170.105-3	575,37
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	539,41
NOVA IPIXUNA	170.666-7	503,45
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	431,53
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.762,06
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.222,66
ÓBIDOS	170.035-9	1.150,74
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	539,41
ORIXIMINÁ	170.036-7	9.529,53
OUREM	170.093-6	467,49
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	934,97
PACAJÁS	170.018-9	1.006,89
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	503,45
PARAGOMINAS	170.068-5	5.214,27
PARAUAPEBAS	170.019-7	41.714,19
PAU D'ARCO	170.296-3	503,45
PEIXE-BOI	170.088-0	431,53
PIÇARRA	170.670-5	683,25
PLACAS	170.661-6	611,33
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	539,41
PORTEL	170.048-0	1.654,18
PORTO DE MOZ	170.079-0	827,09
PRAINHA	170.037-5	791,13
PRIMAVERA	170.089-8	431,53
QUATIPURU	170.680-2	431,53
REDENÇÃO	170.059-6	2.840,88
RIO MARIA	170.060-0	1.042,85
RONDON PARÁ	170.081-2	1.258,62
RURÓPOLIS	170.030-8	755,17
SALINÓPOLIS	170.091-0	683,25
SALVATERRA	170.102-9	503,45
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	683,25
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	431,53
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.078,82
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	503,45
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.114,78
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	539,41
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	1.798,03
SANTARÉM	170.038-3	7.587,67
SANTARÉM NOVO	170.092-8	395,57
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	611,33
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	431,53
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	575,37
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	503,45
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.804,92
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	467,49
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	827,09
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	395,57
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	503,45
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	539,41
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	791,13
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	467,49
SAPUCAIA	170.672-1	611,33
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	683,25
SOURE	170.600-4	575,37